

Decreto N° 42.

José de Faria 23

O Prefeito Sanitário da Estância de Aguas de Santa, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parecer da Comissão de Justiça e Redação e deliberação do Plenário da Câmara Municipal

Decreto:

Art. 1º Fica a Companhia Telefônica Brasileira autorizada a aumentar, a partir do corrente mês, as suas tarifas do serviço telefônico do Município de Aguas de Santa, obedecendo as condições deste decreto e também da tabela anexa.

§-Único Esse aumento de tarifas se destina a fornecer à Companhia Telefônica Brasileira, recursos que lhe permita enfrentar os acréscimos de despesas resultantes do reajustamento salarial dos seus empregados em geral, de conformidade com a tabela constante do acordo firmado no Rio de Janeiro entre a Companhia Telefônica Brasileira e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas do Estado de São Paulo homologado pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

continua

Prefeitura da Estância de Aguas da
Prata, aos 18 de Maio de 1956.

Jaarez Loyola
Prefeito Sanitário

Registrado e publicado na Secre-
taria da Prefeitura, na data supra.

João Gasparovich
Secretário

Tabela

Tarifas do Serviço Telefônico do Município de Aguas da Prata

- | <u>Especie</u> | <u>Assinatura Mensal</u> |
|--|--------------------------|
| a) Assinatura de telefones para as classes de comércio e profissões: | |
| a-1) linha individual, por aparelho | CR\$ 120,00 |
| a-2) linha conjunta, por aparelho | CR\$ 96,00 |
| b) Assinatura de telefones de residências: | |
| a-1) linha individual, por aparelho | CR\$ 90,00 |
| a-2) linha conjunta, por aparelho | CR\$ 72,00 |
| c) Assinatura de telefone de extensão ligada a uma linha já existente do mesmo prédio e para o mesmo assi-
nante: cada aparelho de parede | 50,00 |
| d) Assinatura adicional para os telefo-
nes situados fora do perímetro da rede local, ligados à linhas construídas e conservadas pela Companhia, qualquer que seja a classe de assinante: | |
| d-1) para cada quilômetro ou fração de quilômetro de linha, além dos limites da rede local | 30,00 |

Continuação

- e) Assinatura adicional, para cada aparelho de tipo especial em substituição ao aparelho comum de parede:
 - e-1) aparelho de mesa Cr. \$ 9,00
 - e-2) aparelho monofone " 12,00

<u>Espécie</u>	<u>Taxa</u>
----------------	-------------

- f) Taxa de instalação normal de linhas individuais ou com conjuntas, de qualquer classe, cada linha 200,00
- g) Taxa de instalação normal de extensão, no mesmo prédio em que estiver localizado o aparelho geral 100,00
- h) Taxa de mudança normal de um prédio para outro dentro de perímetro da sede local, ou dentro do raio de 300 mts. nas sedes rurais - cada telefone 150,00
- i) Taxa de mudança normal dentro do mesmo prédio ou substituição do tipo do aparelho - cada telefone 100,00
- j) Taxa de transferência de responsabilidade do assinante 90,00
- k) Taxa de religação de linha que tenha sido desligada por culpa ou pedido do assinante 90,00
- l) Taxa de ligação local originada em telefone público - por 5 minutos 1,00
- m) Tarifas interurbanas dentro do Município: Nas ligações interurbanas dentro do município serão aplicadas, pela Companhia, as tarifas que vigorarem no serviço intermunicipal do Estado de São Paulo.

88
Continua
Prefeitura da Estância de
Aguas da Prata, aos 18 de
Maio de 1956

Juarez Loyola
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na
Secretaria da Prefeitura, na
data supra.

Joaquim Gonçalves
Secretário